



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Jardim do Mulato – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como o vencimento inicial da carreira de Profissional do Magistério Público do Município de Jardim do Mulato o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme piso salarial nacional, incidente sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O vencimento das outras jornadas de trabalho existentes deverá ser proporcional ao valor estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Dejour Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022 - SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM DO MULATO**

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando sua valorização e consequente melhoria dos serviços públicos.

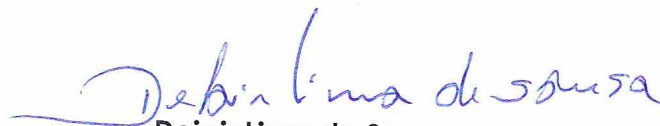
Neste sentido, encaminha projeto de Lei que define os vencimentos dos profissionais do magistério, conforme piso nacional.

Para os demais servidores, atualiza-se o salário-mínimo nacional como forma de garantia constitucional.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2022, data base estabelecida nos planos de carreira, beneficiando, desta maneira, as categorias.

Certo da compreensão desta Augusta Casa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do Projeto, para posterior publicação.


Dejáir Lima de Sousa
Prefeito Municipal